CAMPANHA AMIGO A GENTE QUER POR PERTO

REGULAMENTO

"AMIGO A GENTE QUER POR PERTO", trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos matriculados no Instituto Educacional São José, localizada na Rua Deputado José Costa, 77- Centro - Jandira que indicarem novos alunos ingressantes em anos letivos com disponibilidade de vagas*. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Será considerado indicante o aluno do Instituto Educacional São José que aderir as seguintes condições:
- 1.2 Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no semestre vigente no IESJ.
- 1.3 O indicado deverá informar o nome do aluno que fez a indicação no ato da sua matrícula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DESCONTO

- 2.1 O desconto será aplicado seguindo os critérios descritos na tabela do item 2.4 e contabilizado na mensalidade do aluno que efetuou a indicação do amigo, de acordo com o número de indicados, da seguinte maneira:
- 2.2 O aluno responsável pela indicação receberá o desconto conforme a tabela indicativa descrita no item 2.4, na mensalidade subsequente à confirmação do pagamento da primeira mensalidade do amigo indicado.
- 2.3 Caso o desconto conquistado ultrapasse o valor total da

*Consulte as vagas remanescentes

mensalidade do aluno indicante, o excedente será computado e descontado na mensalidade subsequente ao desconto anterior, até ele que seja totalmente liquidado.

2.4 O desconto será aplicado na mensalidade do aluno indicante conforme tabela abaixo:

Curso	Valor do Curso	Valor do Desconto
Maternal e jardim 2	R\$ 424,05	Até R\$ 170,00 por indicação
8° e 9 ° anos	R\$ 729,41	Até R\$ 290,00 por indicação

2.5 Não há limite de indicações por semestre.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A campanha "AMIGO A GENTE QUER POR PERTO" do Instituto Educacional São José é baseada exclusivamente em descontos na mensalidade e, se necessário, na(s) mensalidade(s) seguinte(s) do aluno indicante, sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício.
- 3.2 O desconto na renovação da matrícula e, se necessário, na(s) mensalidade(s) seguinte(s), será de direito exclusivo do aluno indicante, sem a possibilidade de transferir este benefício para terceiros.
- 5.3 O período de vigência deste regulamento será de 1º julho de 2017 a 14 de dezembro de 2017.